



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.072 /2008.

Autoriza CONCESSÃO DE DIREITO
REAL DE USO à FEEMA, e dá outras
providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder à CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO de uma área de 2.227,00 m² (dois mil duzentos e vinte e sete metros quadrados), composta pelos Lotes 1, 2, 16 e 17 da Quadra 'C' do Loteamento Morada das Garças, na Lagoa de Imboassica, em conformidade ao documento em anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º A Concessionária terá o prazo de 2 (dois) anos, a contar da formalização do Instrumento de Concessão do Direito Real de Uso, para edificar sua sede própria, sob pena de reversão da área ao patrimônio do Município.

Art. 3º A edificação de que cuida o artigo anterior ficará isenta do pagamento de taxas, tarifas e preços públicos, de competência municipal, que sobre a mesma incidam direta ou indiretamente.

Parágrafo único. A potencial renúncia de receita, decorrente da aplicação desta Lei, será compensada pelo excesso da arrecadação prevista, e pelo princípio da economicidade caracterizado em se ter uma agência ambiental do Estado, instalada no Município, facilitando a obtenção de licenças ambientais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de maio de 2008.

RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

Identificação:	021410
Nº:	1499
05/08	pág. 12
A	
SERVIDOR	